



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1582/2025)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, mediante a Agente de contratação: Sr.^a Eliza Cristtina da Silva e equipe de apoio, que auxiliará a Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 107/2024, de 09 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 042/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 1582/2025

Modalidade - Pregão Presencial nº 17/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SETORES INTERESSADOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 01/04/2025

HORÁRIO: 13:15 (treze horas e quinze minutos) - Horário de Mato Grosso.

1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 042/2023.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 01/04/2025

Credenciamento: 13:15 às 13:30 horas

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Recebimento dos Envelopes: 13:30 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT – Sala de Licitações, situada na situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

1.2.1 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Nova Monte Verde/MT, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, micro empreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

1.3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizados e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. Poderão ser protocolados via e-mail no endereço licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3- Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5.1. Estrangeira que não funcione no País;

3.5.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.5.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.5.4. Que esteja com **NOTIFICAÇÃO**, de qualquer natureza, emitida pelo município de Nova Monte Verde/MT, por falta de cumprimento de contratos;

3.5.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Nova Monte Verde/MT.

3.5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

abaixo.

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

4.3. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso e em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

4.4. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso e em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (**Modelo Anexo III**), com firma reconhecida ou assinatura digital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. No ato da Sessão do processo licitatório, o representante legal devidamente credenciado deverá ter **TOTAL AUTONOMIA**, não permitindo consulta a terceiros no momento da sessão.

5.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), e faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte –



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº da conta corrente, agência do respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, e por extenso ao final da proposta, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.3. A Marca dos produtos que a empresa trabalha e disponibilizará na entrega.

7.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

7.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7 A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8 As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, quais sejam:

8.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

8.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br** ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** (**Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);
- e)** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- f)** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

8.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão de Falência e Concordata de Autor e Réu, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos **30 (trinta) dias** antecedentes à realização do certame.

Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e REU**, para o cumprimento do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;
- b) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- d) A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**). De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.6.2 Não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.3 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8.8 O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

8.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.10 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (ANEXO IV);

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI);

c) Declaração que Autoriza o Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Portal de Transparência e/ou Site da Prefeitura, tendo ciência que o consentimento tem esteio no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. **(MODELO - ANEXO IX).** Caso a licitante não apresente a Declaração será entendido como permitida a inserção dos dados;

9- SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11. LANCES VERBAIS

As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: **a)** Seleção da proposta através do menor preço unitário.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

O **intervalo mínimo de diferença de valores entre lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

Será adotado para oferta de lances no pregão presencial o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos verbais e sucessivos.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele apresentado primeiro.

Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á, se ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12. JULGAMENTO

a) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

b) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

respeito de sua aceitabilidade.

c) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

d) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

e) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

f) apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

g) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

j) Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

– Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

– As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

– Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

úteis inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

– Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

– O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário da AMM, (associação mineira de municípios), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13. RECURSOS

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

c. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

e. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

f. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

g. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

h. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

i. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

15.1. O contrato de fornecimento do item a ser licitado será substituído pela ordem de empenho/autorização de fornecimento, (AF) emitida pelo Setor de compras em respeito ao art. 95 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de entrega imediata respeitada todas as garantias incutidas no termo de referência.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira, devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

16.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

16.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

16.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

16.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

16.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

16.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

16.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

16.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

16.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

16.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

16.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

16.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 17.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5.** fraudar a licitação
- 17.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
- 17.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1.** advertência;
- 17.2.2.** multa;
- 17.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.17.1.2 e 17.1.3, a multa será de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do licitado.
- 17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do licitado.
- 17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

18.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

18.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

18.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

18.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT;

18.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Monte Verde/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

18.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

18.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

19. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

19.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

19.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

19.6. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

19.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

20.10. As adesões serão concedidas conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações;

20.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

20.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

10.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

20.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT (7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min - horário de local);

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Programa de Desenvolvimento Social
2 127 – Bloco da Proteção Social Básica
760 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC
684 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
20 – Agricultura
608 – Promoção da produção agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

0028– Desenvolvimento Rural e Agronegócios
2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria Agricultura
335 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção Secretaria Planejamento e Administração
059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar
518 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde
464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 – Gabinete Secretaria Obras, Transportes e Serviços Urbanos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

573 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 121 – ETI – Programa Escola em Tempo Integral

216 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 035 – Manutenção do Salário educação – Fundamental

205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

21. DO FORO COMPETENTE

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Nova Monte Verde/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS AO EDITAL

I- TERMO DE REFERENCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

III- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

VIII - MINUTA DO CONTRATO

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO OU NÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS PERANTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde/MT, 19 de março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO N° 107/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(MATERIAL DE PAPELARIA)

Data: 19/03/2025

Processo Administrativo nº: 1582/2025

Órgão: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria de Planejamento e Administração; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo licitatório trata da aquisição **MATERIAL DE PAPELARIA** para atender todas as Secretarias deste município pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	310251	AGENDA EXECUTIVA PARA PLANEJAMENTO ANUAL, EXERCÍCIO ATUAL, COM FITILHO PARA MARCACAÇÃO, GRAMATURA: 56 G/M2, Nº DE FOLHAS DE 176 FOLHAS	un	60	R\$ 40,77	R\$ 2.446,20
2	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CX 50 UN	8	R\$ 6,27	R\$ 50,16
3	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABEÇA CX C/ 50 UNID	CX 50 UN	21	R\$ 8,51	R\$ 178,71
4	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	un	5	R\$ 18,44	R\$ 92,20

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

5	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	un	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50
6	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	un	60	R\$ 10,54	R\$ 632,40
7	329017	APONTADOR CESTINHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX 12 UN	30	R\$ 30,25	R\$ 907,50
8	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	un	70	R\$ 1,12	R\$ 78,40
9	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	un	482	R\$ 7,36	R\$ 3.547,52
10	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	un	400	R\$ 0,77	R\$ 308,00
11	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	un	150	R\$ 1,16	R\$ 174,00
12	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	un	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
13	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	un	400	R\$ 0,39	R\$ 156,00
14	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	un	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
15	325632	BALAO DECORATIVOS CORES SORTIDAS PCT COM 50 UNID (AZUL ANIL, ROSA, VERDE, MARROM, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROXO, LILAS, FUCSIA, AZUL CELESTE, DOURADO)	un	430	R\$ 14,80	R\$ 6.364,00
16	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO	un	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
17	325627	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MATO GROSSO	un	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
18	325628	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	un	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
19	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	un	30	R\$ 31,62	R\$ 948,60
20	51773	BATERIA DE LITIO 3V - MANGANES - CR2032	un	35	R\$ 10,65	R\$ 372,75
21	329157	BICO DE PATO PRESILHA P/ CABELOS PRATA RETANGULO P/ LACEIRAS DE 6,5M	un	400	R\$ 0,24	R\$ 96,00
22	43011	BLOCO AUTO ADESIVO (POST-IT) TAM. MEDIO 76X76	un	140	R\$ 10,09	R\$ 1.412,60
23	329160	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 4 BLOCOS, TIPO POST-IT, COLORIDO, C/100 FOLHAS/BLOCO, MEDINDO 38MMX50MM	un	40	R\$ 9,69	R\$ 387,60
24	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	un	40	R\$ 90,99	R\$ 3.639,60
25	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	ROLO	12	R\$ 193,84	R\$ 2.326,08
26	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	un	65	R\$ 10,73	R\$ 697,45
27	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	un	40	R\$ 0,25	R\$ 10,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonte Verde.mt.gov.br
www.novamonte Verde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

28	45823	BOLA DE ISOPOR 50MM	un	10	R\$ 0,79	R\$ 7,90
29	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	un	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
30	43010	BOLSA ESCOLAR GRANDE	un	15	R\$ 155,90	R\$ 2.338,50
31	43009	BOLSA ESCOLAR PEQUENA (CRECHE)	un	15	R\$ 87,25	R\$ 1.308,75
32	329018	BORRACHA DE AMARRAR DINHEIRO Nº 18 PACOTE COM 300 UNIDADES	un	42	R\$ 17,91	R\$ 752,22
33	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CX40UND	78	R\$ 22,31	R\$ 1.740,18
34	329019	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA CAPA DURA 200 X 278MM	un	620	R\$ 19,47	R\$ 12.071,40
35	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	un	325	R\$ 16,43	R\$ 5.339,75
36	329020	CADERNO 48 FLS - DESENHO BROCHURA CAPA DURA 275 X 200MM	un	575	R\$ 19,88	R\$ 11.431,00
37	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	un	325	R\$ 9,83	R\$ 3.194,75
38	328927	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, COM 96 FLS	un	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
39	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	un	230	R\$ 31,78	R\$ 7.309,40
40	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	un	875	R\$ 9,31	R\$ 8.146,25
41	325537	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL TRIPLA CRISTAL Dimensões do item C x L x A 36.8 x 26.7 x 18.5 centímetros	un	5	R\$ 86,76	R\$ 433,80
42	309937	CALCULADORA 12 DIGITOS;DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALIMENTACAO - VISOR: LCD DE 12 DIGITOS- MATERIAL DAS TECLAS: PLASTICO FUNCOES: PORCENTAGEM - INVERCAO DE SINAIS - MEMORIA - CORRECAO DIGITO A DIGITO - CORRECAO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO	un	39	R\$ 38,68	R\$ 1.508,52
43	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	un	73	R\$ 57,37	R\$ 4.188,01
44	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	un	58	R\$ 57,37	R\$ 3.327,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

45	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	un	26	R\$ 57,37	R\$ 1.491,62
46	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	un	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
47	12612	CANETA PARA CD 2MM	un	8	R\$ 5,24	R\$ 41,92
48	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	un	67	R\$ 6,24	R\$ 418,08
49	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	un	87	R\$ 6,24	R\$ 542,88
50	37345	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	un	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
51	15521	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 12 UNID DIVERSAS CORES	un	30	R\$ 12,63	R\$ 378,90
52	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CX 24 UN	90	R\$ 23,36	R\$ 2.102,40
53	329022	CANUDO TRADICIONAL DE PLASTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO 5MM DE DIAMETRO, 21 CM DE ALTURA CORES VARIADAS PACOTE COM 500 UNIDADES	un	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
54	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	un	1.500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
55	327765	CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS	un	20	R\$ 6,22	R\$ 124,40
56	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	un	1.820	R\$ 1,91	R\$ 3.476,20
57	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	un	3	R\$ 1,95	R\$ 5,85
58	28963	CENARIO PARA TEATRO	un	2	R\$ 229,90	R\$ 459,80
59	329021	CHAPA DE MDF CRU 3MM 30X42 A3 QUADROS ARTESANATO	un	20	R\$ 2,33	R\$ 46,60
60	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	350	R\$ 31,50	R\$ 11.025,00
61	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	un	34	R\$ 23,94	R\$ 813,96
62	15329	CLIP 8/0 CX C/ 500 GR	un	15	R\$ 22,12	R\$ 331,80
63	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	un	17	R\$ 21,47	R\$ 364,99
64	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	un	36	R\$ 17,59	R\$ 633,24
65	6781	CLIPS 4/0 CX COM 500 GRAMAS	un	4	R\$ 20,20	R\$ 80,80
66	11954	COLA BRANCA 90 GR	un	189	R\$ 4,81	R\$ 909,09
67	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	un	172	R\$ 28,78	R\$ 4.950,16
68	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	un	80	R\$ 17,82	R\$ 1.425,60
69	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	un	5	R\$ 2,12	R\$ 10,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

70	329023	COLA GLITER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (PRATA, DOURADO, AZUL, VERMELHO)	un	40	R\$ 6,88	R\$ 275,20
71	48909	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G INCOLOR, INDICADA PARA SUPERFICIES FLEXIVEIS E ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATAIS, PLASTICOS, BORRAVHAS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO A BASE DE CIANOACRILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE	un	125	R\$ 11,52	R\$ 1.440,00
72	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	un	35	R\$ 7,72	R\$ 270,20
73	50898	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALAO COM 2 BICOS/110V	un	2	R\$ 228,13	R\$ 456,26
74	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	un	1.500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
75	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	un	55	R\$ 7,49	R\$ 411,95
76	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	kg	15	R\$ 31,20	R\$ 468,00
77	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	un	9	R\$ 18,89	R\$ 170,01
78	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	un	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
79	329025	CORTADOR DE EVA 25MM FORMATO DE CORACAO	un	6	R\$ 23,68	R\$ 142,08
80	329024	CORTADOR DE EVA 25MM FORMATO DE ESTRELA	un	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20
81	329026	DISPLAY PORTA FOLHA A4 DE PAREDE EM ACRÍLICO 2MM	un	10	R\$ 54,86	R\$ 548,60
82	48910	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER PLACA DE 600X400MM CORES DIVERSAS	un	1.520	R\$ 6,08	R\$ 9.241,60
83	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	un	2.040	R\$ 3,38	R\$ 6.895,20
84	45822	ENCORDOAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO KIT COM 06 CORDAS	un	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
85	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	un	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
86	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	un	7	R\$ 341,20	R\$ 2.388,40
87	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	un	350	R\$ 0,65	R\$ 227,50
88	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	un	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
89	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	PCT250UND	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
90	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	PCT250UND	6	R\$ 103,61	R\$ 621,66
91	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	un	11	R\$ 184,42	R\$ 2.028,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

92	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	un	11	R\$ 335,00	R\$ 3.685,00
93	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	un	49	R\$ 4,63	R\$ 226,87
94	16716	ESTILETE GRANDE	un	148	R\$ 9,74	R\$ 1.441,52
95	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	un	25	R\$ 28,80	R\$ 720,00
96	327186	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (BRANCA)	un	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
97	325640	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (VERDE)	un	30	R\$ 38,99	R\$ 1.169,70
98	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	un	84	R\$ 4,26	R\$ 357,84
99	28869	FAMILIA LUDICA	un	3	R\$ 349,79	R\$ 1.049,37
100	325629	FANTASIA TEMATICA ADULTO MINIE/BRANCA DE NEVE/ CHAPEUZINHO VERMELHO/BELA/PRINCESA	un	5	R\$ 179,40	R\$ 897,00
101	37350	FILTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	un	50	R\$ 30,45	R\$ 1.522,50
102	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	un	90	R\$ 3,47	R\$ 312,30
103	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	un	58	R\$ 3,98	R\$ 230,84
104	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	un	274	R\$ 34,50	R\$ 9.453,00
105	329158	FITA DE GORGURAO N° 9 38MM CORES DIVERSAS 10 METROS	PECA10MT	50	R\$ 7,07	R\$ 353,50
106	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	un	40	R\$ 11,06	R\$ 442,40
107	329154	FITA DUPLA FACE 19MM X 30MM PACOTE C/ 06	un	10	R\$ 136,97	R\$ 1.369,70
108	45826	FITA PARA PRESENTE EM TNT 3 CM	un	10	R\$ 25,70	R\$ 257,00
109	45827	FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO	un	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90
110	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	un	81	R\$ 7,90	R\$ 639,90
111	42925	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
112	42924	FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
113	42923	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60
114	42922	FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
115	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	un	185	R\$ 6,65	R\$ 1.230,25
116	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	un	10	R\$ 2,62	R\$ 26,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

117	40759	GLOBO BINGO Nº 3 CONTENDO 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS E LETRADAS E 01 GLOBO	un	2	R\$ 359,42	R\$ 718,84
118	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	un	60	R\$ 29,16	R\$ 1.749,60
119	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	un	47	R\$ 41,92	R\$ 1.970,24
120	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	un	14	R\$ 141,64	R\$ 1.982,96
121	325619	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FLS	un	3	R\$ 79,15	R\$ 237,45
122	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	un	7	R\$ 18,51	R\$ 129,57
123	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CX 5000 UN	74	R\$ 8,72	R\$ 645,28
124	329027	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UN	2	R\$ 25,12	R\$ 50,24
125	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	un	21	R\$ 23,43	R\$ 492,03
126	39599	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PC 50 UN	48	R\$ 35,73	R\$ 1.715,04
127	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	un	30	R\$ 38,10	R\$ 1.143,00
128	329166	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 130CM, TECIDO IMERMEAVEL E REFORCADO PRESILHA EM VELCRO.	un	20	R\$ 107,21	R\$ 2.144,20
129	46698	GUIRLANDA PEQUENAS - ENFEITES DE NATAL	un	10	R\$ 22,31	R\$ 223,10
130	329164	IMA PARA GELADEIRA E QUADRO MAGNETICO DECORATIVO C/ 24 UNIDADES	un	20	R\$ 9,55	R\$ 191,00
131	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	un	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
132	329159	KIT MINI BRINQUEDOS LEMBRACINHAS DE FESTA C/ 05 UNIDADE (PIAO, LINGUA DE SOGRA, MINI ARANHA, GIRO HELICE C/ CANUDO, CORNETA)	un	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
133	48911	KIT PINCEL PARA PINTURA FACIAL	un	15	R\$ 59,99	R\$ 899,85
134	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100g CADA	un	4	R\$ 39,95	R\$ 159,80
135	329165	LACO FACIL COM FILETE DOURADO TAMANHO 30MMX48CM CORES VARIADAS	un	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
136	308608	LACOS	un	250	R\$ 0,87	R\$ 217,50
137	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CX 12 UN	460	R\$ 19,60	R\$ 9.016,00
138	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CX144UND	63	R\$ 113,00	R\$ 7.119,00
139	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	un	64	R\$ 19,04	R\$ 1.218,56
140	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	un	21	R\$ 49,64	R\$ 1.042,44

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

141	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	un	21	R\$ 18,06	R\$ 379,26
142	43008	LIVRO PARA COLORIR	un	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
143	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	un	17	R\$ 37,76	R\$ 641,92
144	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	un	17	R\$ 18,17	R\$ 308,89
145	325408	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2MM COR PRETO	un	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
146	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	un	15	R\$ 6,91	R\$ 103,65
147	327791	MOCHILA CONFECCIONADA 100% EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 50	un	10	R\$ 227,65	R\$ 2.276,50
148	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	un	51	R\$ 3,50	R\$ 178,50
149	43015	ORGANIZADOR PLASTICO EM 03 GAVETAS PARA ESCRITORIO	un	31	R\$ 61,41	R\$ 1.903,71
150	43017	PACOTE PARA PRESENTE TAM. GRANDE	un	1.100	R\$ 11,69	R\$ 12.859,00
151	43016	PACOTE PARA PRESENTE TAM. MEDIO	un	1.280	R\$ 5,88	R\$ 7.526,40
152	48921	PALHETA (ANEL PARA TOCAR VIOLAO)	un	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80
153	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PC 100 UN	105	R\$ 9,30	R\$ 976,50
154	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PC 100 UN	95	R\$ 14,93	R\$ 1.418,35
155	329032	PAPEL BOBINA – MONOLUCIDO BRANCO 60CMX260MT	un	4	R\$ 191,52	R\$ 766,08
156	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	un	125	R\$ 2,54	R\$ 317,50
157	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	un	1.550	R\$ 2,89	R\$ 4.479,50
158	329156	PAPEL CELOFANE COLORIDO PACOTE C/ 50 UNIDADES	un	10	R\$ 81,38	R\$ 813,80
159	329031	PAPEL CONTACT COLORIDO FOSCO OU ESTAMPADO 45CM X2 MT	un	10	R\$ 18,89	R\$ 188,90
160	48901	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180 GR PACOTE C/ 50 FOLHAS COR BRANCA	PC 50 FL	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
161	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PC 10 UN	111	R\$ 26,87	R\$ 2.982,57
162	329028	PAPEL DE PRESENTE BOBINA ESTAMPAS INFANTIL 60 CM 100M	un	4	R\$ 228,41	R\$ 913,64
163	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	un	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00
164	329029	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR COM BRILHO PACOTE COM 50	un	80	R\$ 69,45	R\$ 5.556,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

		FOLHAS				
165	329114	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 135GM2 PCT 50 UN	un	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00
166	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	un	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
167	324475	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 90G ROLO 610MM X 50 METROS	un	4	R\$ 163,12	R\$ 652,48
168	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PC 50 FL	52	R\$ 42,03	R\$ 2.185,56
169	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PC 50 FL	165	R\$ 33,53	R\$ 5.532,45
170	21964	PASTA AZ DE PAPELAO 8 CM	un	74	R\$ 13,51	R\$ 999,74
171	309939	PASTA CARTAO DUPLEX ; PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRANSPARENT	un	330	R\$ 6,82	R\$ 2.250,60
172	327188	PASTA CATALOGO A4 C/ 50 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	un	35	R\$ 32,75	R\$ 1.146,25
173	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	un	75	R\$ 71,80	R\$ 5.385,00
174	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	un	15	R\$ 120,95	R\$ 1.814,25
175	21960	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO A4	un	20	R\$ 5,76	R\$ 115,20
176	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	un	140	R\$ 5,31	R\$ 743,40
177	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	un	122	R\$ 8,99	R\$ 1.096,78
178	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	un	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
179	325621	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO - CORES DIVERSAS	un	190	R\$ 4,32	R\$ 820,80
180	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	un	215	R\$ 4,54	R\$ 976,10
181	309941	PASTA PLASTICA ESCOLAR; DIMENSOES: LARGURA - 30.5 CM, ALTURA - 5 CM E COMPRIMENTO - 34 CM.	un	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
182	43014	PASTA SANFONADA EM PLASTICO COM ESLASTICO C/ VARIAS DIVISOES	un	15	R\$ 50,18	R\$ 752,70
183	327793	PASTA SANFONADA PAPEL OFICIO 31 DIV KRAFT CLASSIC	un	5	R\$ 58,13	R\$ 290,65
184	4662	PASTA SUSPENSA KRAFT C/50	un	279	R\$ 174,35	R\$ 48.643,65
185	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CX 100 UN	3	R\$ 4,93	R\$ 14,79
186	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	un	11	R\$ 37,98	R\$ 417,78
187	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	un	10	R\$ 169,88	R\$ 1.698,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

188	48913	PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSOES: 60 X 10 X 55 MM. ABERTURAS: 8MM. CAPACIDADE DE PERFURACAO: 10 FOLHAS. DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTANCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 0,132KG BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO, BASE INFERIOR: EM PLASTICO/	un	8	R\$ 47,12	R\$ 376,96
189	48912	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIAMENTRO	un	6	R\$ 209,56	R\$ 1.257,36
190	2320	PILHA PALITO AA	CRT 2 UN	225	R\$ 10,54	R\$ 2.371,50
191	45817	PILHA PALITO AAA	CRTL4UND	213	R\$ 11,53	R\$ 2.455,89
192	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CX 12 UN	16	R\$ 92,51	R\$ 1.480,16
193	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CX 12 UN	16	R\$ 92,51	R\$ 1.480,16
194	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CX 12 UN	16	R\$ 92,51	R\$ 1.480,16
195	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CX 12 UN	16	R\$ 92,51	R\$ 1.480,16
196	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	un	52	R\$ 48,85	R\$ 2.540,20
197	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	un	44	R\$ 48,85	R\$ 2.149,40
198	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	un	44	R\$ 48,85	R\$ 2.149,40
199	14808	PINCEL Nº 10	un	115	R\$ 4,37	R\$ 502,55
200	9799	PINCEL PARA PINTURA N§ 12	un	65	R\$ 4,71	R\$ 306,15
201	48914	PINCEL PARA PINTURA Nº14	un	75	R\$ 5,15	R\$ 386,25
202	39636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	un	167	R\$ 5,21	R\$ 870,07
203	39637	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL	un	150	R\$ 5,21	R\$ 781,50
204	325622	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - RECARREGAVEL	un	120	R\$ 5,21	R\$ 625,20
205	39638	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL	un	150	R\$ 5,21	R\$ 781,50
206	46697	PINHEIRO DE NATAL GRANDE	un	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
207	46700	PISCA PISCA - LUZES DE NATAL	un	10	R\$ 33,45	R\$ 334,50
208	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	un	13	R\$ 50,04	R\$ 650,52
209	325623	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	un	24	R\$ 67,22	R\$ 1.613,28
210	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	m²	15	R\$ 79,20	R\$ 1.188,00
211	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	un	56	R\$ 10,98	R\$ 614,88

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

212	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	un	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
213	329033	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO A4 QUENTE ALTA TRANSPARENCIA A PROVA D'AGUA 100 LAMINAS 125 MICRAS 0,05MM 220 X 307 MM CAIXA COM 100 LAMINAS	un	60	R\$ 249,33	R\$ 14.959,80
214	328931	PORTA DOCUMENTO PVC 70 X 140 MM	un	210	R\$ 6,30	R\$ 1.323,00
215	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	un	56	R\$ 16,72	R\$ 936,32
216	45838	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	un	19	R\$ 22,72	R\$ 431,68
217	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	un	67	R\$ 27,13	R\$ 1.817,71
218	329163	QUADRO BRANCO DE ACO MAGNETICO PARA RECADOS 40X60CM	un	10	R\$ 72,57	R\$ 725,70
219	42837	QUADRO ESCOLAR BRANCO APROX. 120X90	un	5	R\$ 114,01	R\$ 570,05
220	42838	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	un	9	R\$ 432,00	R\$ 3.888,00
221	325624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE 500 ML	un	25	R\$ 103,30	R\$ 2.582,50
222	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - 500 ML	un	38	R\$ 103,30	R\$ 3.925,40
223	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	un	38	R\$ 103,30	R\$ 3.925,40
224	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	un	38	R\$ 103,30	R\$ 3.925,40
225	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	un	1.350	R\$ 1,06	R\$ 1.431,00
226	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	un	2.510	R\$ 2,22	R\$ 5.572,20
227	24508	REGUA 50 CM	un	34	R\$ 4,81	R\$ 163,54
228	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	un	150	R\$ 2,85	R\$ 427,50
229	48915	REGUA DE ACO INOX 1 METRO	un	18	R\$ 34,45	R\$ 620,10
230	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAI NOEL TAMANHO G	un	1	R\$ 298,90	R\$ 298,90
231	50899	SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS	un	15	R\$ 27,82	R\$ 417,30
232	50900	SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS	un	15	R\$ 53,99	R\$ 809,85
233	28875	TAPETE LUDICO	un	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
234	327792	TATAME 50X50 CM 20MM	un	20	R\$ 82,80	R\$ 1.656,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

235	48919	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS	m	1.520	R\$ 3,77	R\$ 5.730,40
236	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	un	95	R\$ 13,45	R\$ 1.277,75
237	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	un	200	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
238	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CX 6 UN	130	R\$ 69,99	R\$ 9.098,70
239	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	un	7	R\$ 12,50	R\$ 87,50
240	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	un	15	R\$ 15,43	R\$ 231,45
241	48918	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR OURO,	un	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
242	48917	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR PRATA	un	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
243	48916	TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANCAS, NAO ATOXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS	un	40	R\$ 32,74	R\$ 1.309,60
244	329034	VELCRO ADESIVO DUPLA FACE 16 MM ROLO COM 5 METROS	un	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
					Total	R\$ 451.271,27

02. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.

A (s) prorrogações do(s) prazos(s) de vigência da contratação deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual.

03. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo atender todas as Secretarias do município de Nova Monte Verde/MT considerando a necessidade de cada órgão.

A aquisição de material de papelaria é essencial para o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas e operacionais de todas as secretarias do município. Estes materiais são necessários para a realização de tarefas cotidianas, como impressão de documentos, organização de arquivos, correspondências internas e externas, entre outras atividades que demandam o uso desses itens.

Para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo além das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

atividades cotidianos e rotineira da secretaria a aquisição de material de papelaria é de extrema importância para garantir a continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais das escolas, sendo materiais essenciais não apenas para o cotidiano das aulas, mas também para o adequado funcionamento das atividades de gestão escolar.

A ausência do material poderá prejudicar o atendimento em todas as secretarias e pode ocasionar prejuízos no bom funcionamento das atividades.

04. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

O objeto desta contratação **MATERIAL DE PAPELARIA**, deverá atender as Secretarias vinculadas a esta PREFEITURA, que realizou sua solicitação através de comunicado interno, elencando a descrição dos itens necessários e a quantidade estimada para atender por um período de 12 (doze) meses, as ações programadas.

O processo licitatório tem por finalidade a busca pelo menor preço de mercado e economicidade na gestão pública, sem dispensa a qualidade dos produtos/serviços, e a agilidade no atendimento da demanda.

Após a análise do processo, este será repassado para autoridade competente para que possa aprovar tomar as demais medidas cabíveis.

05. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Para o objeto deste estudo, a solução mais viável seria o pregão na modalidade Ata de Registro de Preços, por não gerar obrigatoriedade na aquisição total do contrato, visto que as Ordens de Compra podem ser geradas a partir da necessidade, realizando a compra parcelada dos itens, ampliando também a concorrência de participantes e a busca por menor preço.

Será formalizado processo licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, em favor da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria de Planejamento e Administração; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde.



06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

A fim de se minimizar os impactos ambientais, devem ser priorizadas a produção de materiais institucionais com matéria-prima reaproveitável e a redução de resíduos. Nesse sentido, a contratante deverá orientar seus servidores, que se deve evitar o desperdício, utilizando a totalidade do material produzido. Aqueles que não forem utilizados em determinada atividade/ação/evento, por exemplo, podem ser usados em outras atividades/ações /eventos, evitando-se assim o descarte.

6.2. Requisitos técnicos da Contratação

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues ao Município.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos/serviços, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos/serviços está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos/serviços, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

07. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de entrega.

A entrega deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades especificadas, salvo se houve pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante, sem nenhum custo adicional;

7.2 Local de entrega

Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, e no local indicado no momento do pedido, cabendo a contratada o seu descarregamento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusivos da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

7.3 Forma de execução.

A Contratada deverá proporcionar entrega dos produtos contratados conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

Os Produtos deverão ser fornecidos para o município dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições aqui estabelecidas.

Todas as despesas para com o fornecimento dos itens a serem solicitados pela Secretaria Participante na Ordem de Fornecimento ficam por conta da empresa a ser contratada.

A falta de quaisquer dos Produtos/Serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado e não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, ou de inferior qualidade, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificamente exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.

08. VISTORIA

É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e agentes de controle especialmente indicados pelo Secretário municipal, e designados pelo Prefeito, conforme segue:

Secretaria		Servidor indicado
Obras	Titular	Emerson Vaz Maciel
	Suplente	Dalvan da Silva Giroto
Assistência social	Titular	Daiara Van Krause
	Suplente	Mariana Gomes Martins
Agricultura	Titular	Eduardo da Silva
	Suplente	Amanda Haas
Administração	Titular	Ednilson Moraes da Silva
	Suplente	Poliane Cristina Silva de Araujo Bonfim
Educação	Titular	Lucimar Barbosa Martins
	Suplente	Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz
Saúde	Titular	Lucimara Campanha
	Suplente	Enelise Aparecida da Silva Simão

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Recebimento Provisório

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso os produtos/serviços venham a ser rejeitados, deverá ser de pronta e imediata substituição pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O contratado responsabilizar-se-á por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para



procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Recebimento Definitivo

Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente após 10 (dez dias) do recebimento do produto/serviço, posterior a verificação da conformidade com o edital, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

A contratante realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

Os fiscais do contrato e responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços, realizarão a assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os produtos entregues.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

O Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, inclusive com a substituição dos itens, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela contratante.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação contidos no edital deverão observar o que dispõe a Lei 14.133/2021, notadamente nos artigos 62 a 66, 68, 69 e 70;

13. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento do Município Nova Monte Verde/MT, relacionadas posteriormente em edital.

15. GARANTIA DO PRODUTO

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

16. PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17. REAJUSTE

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18. PREPOSTO

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

O preposto estará à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato/Ata de Registro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

Os produtos/serviços a serem adquiridos deverão ser de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade e à satisfação do contratante.

Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução.

Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os produtos relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no do Termo de Referência.

Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir ordem de serviço estabelecendo data, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da entrega dos itens que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

Avaliar a qualidade dos produtos/serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sanando as impropriedades.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Licitações e Contratos Administrativos.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Decreto 007/2021

ADRIANO MALLER

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 131/2024

DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto nº 002/2021

THAIS MARTINS PAZ

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 135/2024

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 060/2023

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Interino Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 042/2025



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria de Planejamento e Administração; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para uma justa contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Município de Nova Monte Verde/MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem por objetivo atender as Secretarias do município de Nova Monte Verde/MT.

A aquisição de material de papelaria é essencial para o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas e operacionais de todas as secretarias do município. Estes materiais são necessários para a realização de tarefas cotidianas, como impressão de documentos, organização de arquivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

correspondências internas e externas, entre outras atividades que demandam o uso desses itens.

Para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo além das atividades cotidianas e rotineira da secretaria a aquisição de material de papelaria é de extrema importância para garantir a continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais das escolas, sendo materiais essenciais não apenas para o cotidiano das aulas, mas também para o adequado funcionamento das atividades de gestão escolar.

A ausência do material poderá prejudicar o atendimento em todas as secretarias e pode ocasionar prejuízos no bom funcionamento das atividades.

É válido mencionar que esta contratação já faz parte do calendário anual de compras do Município, sendo que pratica sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

Salientamos ainda, que não há contrato ou ata de registro de preços vigentes para assegurar a presente contratação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se possui conhecimento sobre o plano anual de contratações dos órgãos que irão usufruir deste certame.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Das obrigações da CONTRATADA:

A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais/serviços licitados, para a secretaria solicitante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues nas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, ou de inferior qualidade, com a embalagem danificada ou com os lacres de seguranças rompidos, ou que não sejam originais do fabricante, quando o item especificamente exigir.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

A entrega deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades especificadas, salvo se houve pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante, sem nenhum custo adicional;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusivos da contratada;

O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, inclusive com a substituição dos itens, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela contratante.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

Os produtos/serviços devem ser entregues, acondicionados em embalagens adequadas, lacradas de forma tecnicamente correta para evitar avarias durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que se refere, ao quantitativo dos itens, o mesmo foi mensurado levando em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda para um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	310251	AGENDA EXECUTIVA PARA PLANEJAMENTO ANUAL, EXERCICIO ATUAL, COM FITILHO PARA MARCAÇÃO, GRAMATURA: 56 G/M2, Nº DE FOLHAS DE 176 FOLHAS	un	60
2	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CX 50 UN	8
3	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CX 50 UN	21
4	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	un	5
5	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	un	25
6	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	un	60
7	329017	APONTADOR CESTINHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX 12 UN	30
8	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	un	70
9	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	un	482
10	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	un	400
11	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	un	150
12	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	un	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

13	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	un	400
14	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	un	1.000
15	325632	BALAO DECORATIVOS CORES SORTIDAS PCT COM 50 UNID (AZUL ANIL, ROSA, VERDE, MARROM, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROXO, LILAS, FUCSIA, AZUL CELESTE, DOURADO)	un	430
16	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO	un	4
17	325627	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MATO GROSSO	un	1
18	325628	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	un	1
19	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	un	30
20	51773	BATERIA DE LITIO 3V - MANGANES - CR2032	un	35
21	329157	BICO DE PATO PRESILHA P/ CABELOS PRATA RETANGULO P/ LACEIRAS DE 6,5M	un	400
22	43011	BLOCO AUTO ADESIVO (POST-IT) TAM. MEDIO 76X76	un	140
23	329160	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 4 BLOCOS, TIPO POST-IT, COLORIDO, C/100 FOLHAS/BLOCO, MEDINDO 38MMX50MM	un	40
24	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	un	40
25	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	ROLO	12
26	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	un	65
27	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	un	40
28	45823	BOLA DE ISOPOR 50MM	un	10
29	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	un	50
30	43010	BOLSA ESCOLAR GRANDE	un	15
31	43009	BOLSA ESCOLAR PEQUENA (CRECHE)	un	15
32	329018	BORRACHA DE AMARRAR DINHEIRO Nº 18 PACOTE COM 300 UNIDADES	un	42
33	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CX40UND	78
34	329019	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA CAPA DURA 200 X 278MM	un	620
35	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	un	325
36	329020	CADERNO 48 FLS – DESENHO BROCHURA CAPA DURA 275 X 200MM	un	575
37	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	un	325
38	328927	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, COM 96 FLS	un	300
39	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	un	230
40	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	un	875
41	325537	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL TRIPLA CRISTAL Dimensões do item C x L x A 36.8 x 26.7 x 18.5 centímetros	un	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

42	309937	CALCULADORA 12 DIGITOS;DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALIMENTACAO - VISOR: LCD DE 12 DIGITOS- MATERIAL DAS TECLAS: PLASTICO FUNCOES: PORCENTAGEM - INVERCAO DE SINAIS - MEMORIA - CORRECAO DIGITO A DIGITO - CORRECAO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO	un	39
43	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	un	73
44	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	un	58
45	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	un	26
46	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	un	100
47	12612	CANETA PARA CD 2MM	un	8
48	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	un	67
49	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	un	87
50	37345	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	un	10
51	15521	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 12 UNID DIVERSAS CORES	un	30
52	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CX 24 UN	90
53	329022	CANUDO TRADICIONAL DE PLASTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO 5MM DE DIAMETRO, 21 CM DE ALTURA CORES VARIADAS PACOTE COM 500 UNIDADES	un	5
54	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	un	1.500
55	327765	CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS	un	20
56	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	un	1.820
57	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	un	3
58	28963	CENARIO PARA TEATRO	un	2
59	329021	CHAPA DE MDF CRU 3MM 30X42 A3 QUADROS ARTESANATO	un	20
60	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	350
61	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	un	34
62	15329	CLIP 8/0 CX C/ 500 GR	un	15
63	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	un	17
64	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	un	36
65	6781	CLIPS 4/0 CX COM 500 GRAMAS	un	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

66	11954	COLA BRANCA 90 GR	un	189
67	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	un	172
68	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	un	80
69	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	un	5
70	329023	COLA GLITER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (PRATA, DOURADO, AZUL, VERMELHO)	un	40
71	48909	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G INCOLOR, INDICADA PARA SUPERFICIES FLEXIVEIS E ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATAIS, PLASTICOS, BORRAVHAS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO A BASE DE CIANOACRILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE	un	125
72	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	un	35
73	50898	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALAO COM 2 BICOS/110V	un	2
74	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	un	1.500
75	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	un	55
76	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	kg	15
77	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	un	9
78	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	un	100
79	329025	CORTADOR DE EVA 25MM FORMATO DE CORACAO	un	6
80	329024	CORTADOR DE EVA 25MM FORMATO DE ESTRELA	un	6
81	329026	DISPLAY PORTA FOLHA A4 DE PAREDE EM ACRÍLICO 2MM	un	10
82	48910	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER PLACA DE 600X400MM CORES DIVERSAS	un	1.520
83	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	un	2.040
84	45822	ENCORDOAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO KIT COM 06 CORDAS	un	10
85	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	un	200
86	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	un	7
87	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	un	350
88	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	un	500
89	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	PCT250UND	10
90	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	PCT250UND	6
91	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	un	11
92	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	un	11
93	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	un	49
94	16716	ESTILETE GRANDE	un	148
95	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	un	25
96	327186	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (BRANCA)	un	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

97	325640	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (VERDE)	un	30
98	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	un	84
99	28869	FAMILIA LUDICA	un	3
100	325629	FANTASIA TEMATICA ADULTO MINIE/BRANCA DE NEVE/ CHAPEUZINHO VERMELHO/BELA/PRINCESA	un	5
101	37350	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	un	50
102	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	un	90
103	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	un	58
104	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	un	274
105	329158	FITA DE GORGURAO Nº 9 38MM CORES DIVERSAS 10 METROS	PECA10MT	50
106	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	un	40
107	329154	FITA DUPLA FACE 19MM X 30MM PACOTE C/ 06	un	10
108	45826	FITA PARA PRESENTE EM TNT 3 CM	un	10
109	45827	FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO	un	10
110	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	un	81
111	42925	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	50
112	42924	FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	100
113	42923	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	30
114	42922	FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	200
115	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	un	185
116	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	un	10
117	40759	GLOBO BINGO Nº 3 CONTENDO 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS E LETRADAS E 01 GLOBO	un	2
118	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	un	60
119	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	un	47
120	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	un	14
121	325619	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FLS	un	3
122	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	un	7
123	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CX 5000 UN	74
124	329027	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UN	2
125	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	un	21
126	39599	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PC 50 UN	48
127	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	un	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

128	329166	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 130CM, TECIDO IMERMEAVEL E REFORCADO PRESILHA EM VELCRO.	un	20
129	46698	GUIRLANDA PEQUENAS - ENFEITES DE NATAL	un	10
130	329164	IMA PARA GELADEIRA E QUADRO MAGNETICO DECORATIVO C/ 24 UNIDADES	un	20
131	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	un	10
132	329159	KIT MINI BRINQUEDOS LEMBRACINHAS DE FESTA C/ 05 UNIDADE (PIAO, LINGUA DE SOGRA, MINI ARANHA, GIRO HELICE C/ CANUDO, CORNETA)	un	100
133	48911	KIT PINCEL PARA PINTURA FACIAL	un	15
134	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100g CADA	un	4
135	329165	LACO FACIL COM FILETE DOURADO TAMANHO 30MMX48CM CORES VARIADAS	un	2.000
136	308608	LACOS	un	250
137	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CX 12 UN	460
138	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CX144UND	63
139	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	un	64
140	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	un	21
141	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	un	21
142	43008	LIVRO PARA COLORIR	un	40
143	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	un	17
144	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	un	17
145	325408	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2MM COR PRETO	un	48
146	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	un	15
147	327791	MOCHILA CONFECCIONADA 100% EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 50	un	10
148	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	un	51
149	43015	ORGANIZADOR PLASTICO EM 03 GAVETAS PARA ESCRITORIO	un	31
150	43017	PACOTE PARA PRESENTE TAM. GRANDE	un	1.100
151	43016	PACOTE PARA PRESENTE TAM. MEDIO	un	1.280
152	48921	PALHETA (ANEL PARA TOCAR VIOLAO)	un	20
153	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PC 100 UN	105
154	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PC 100 UN	95
155	329032	PAPEL BOBINA – MONOLUCIDO BRANCO 60CMX260MT	un	4
156	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	un	125
157	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	un	1.550
158	329156	PAPEL CELOFANE COLORIDO PACOTE C/ 50 UNIDADES	un	10
159	329031	PAPEL CONTACT COLORIDO FOSCO OU ESTAMPADO 45CM X2 MT	un	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

160	48901	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180 GR PACOTE C/ 50 FOLHAS COR BRANCA	PC 50 FL	1
161	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PC 10 UN	111
162	329028	PAPEL DE PRESENTE BOBINA ESTAMPAS INFANTIL 60 CM 100M	un	4
163	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	un	80
164	329029	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR COM BRILHO PACOTE COM 50 FOLHAS	un	80
165	329114	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 135GM2 PCT 50 UN	un	10
166	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	un	150
167	324475	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 90G ROLO 610MM X 50 METROS	un	4
168	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PC 50 FL	52
169	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PC 50 FL	165
170	21964	PASTA AZ DE PAPEL AO 8 CM	un	74
171	309939	PASTA CARTAO DUPLEX ; PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRANSPARENTES	un	330
172	327188	PASTA CATALOGO A4 C/ 50 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	un	35
173	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	un	75
174	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	un	15
175	21960	PASTA DE PAPEL AO COM ELASTICO A4	un	20
176	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	un	140
177	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	un	122
178	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	un	30
179	325621	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO - CORES DIVERSAS	un	190
180	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	un	215
181	309941	PASTA PLASTICA ESCOLAR; DIMENSOES: LARGURA - 30.5 CM, ALTURA - 5 CM E COMPRIMENTO - 34 CM.	un	40
182	43014	PASTA SANFONADA EM PLASTICO COM ELASTICO C/ VARIAS DIVISOES	un	15
183	327793	PASTA SANFONADA PAPEL OFICIO 31 DIV KRAFT CLASSIC	un	5
184	4662	PASTA SUSPENSIVA KRAFT C/50	un	279
185	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CX 100 UN	3
186	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	un	11
187	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	un	10
188	48913	PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSOES: 60 X 10 X 55 MM. ABERTURAS: 8MM. CAPACIDADE DE PERFURACAO: 10 FOLHAS. DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTANCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 0,132KG BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO, BASE INFERIOR: EM PLASTICO/	un	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

189	48912	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIAMENTRO	un	6
190	2320	PILHA PALITO AA	CRT 2 UN	225
191	45817	PILHA PALITO AAA	CRTL4UND	213
192	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CX 12 UN	16
193	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CX 12 UN	16
194	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CX 12 UN	16
195	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CX 12 UN	16
196	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	un	52
197	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	un	44
198	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	un	44
199	14808	PINCEL Nº 10	un	115
200	9799	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	un	65
201	48914	PINCEL PARA PINTURA Nº14	un	75
202	39636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	un	167
203	39637	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL	un	150
204	325622	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - RECARREGAVEL	un	120
205	39638	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL	un	150
206	46697	PINHEIRO DE NATAL GRANDE	un	2
207	46700	PISCA PISCA - LUZES DE NATAL	un	10
208	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	un	13
209	325623	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	un	24
210	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	m²	15
211	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	un	56
212	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	un	400
213	329033	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO A4 QUENTE ALTA TRANSPARENCIA A PROVA D'AGUA 100 LAMINAS 125 MICRAS 0,05MM 220 X 307 MM CAIXA COM 100 LAMINAS	un	60
214	328931	PORTA DOCUMENTO PVC 70 X 140 MM	un	210
215	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	un	56
216	45838	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	un	19
217	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	un	67
218	329163	QUADRO BRANCO DE ACO MAGNETICO PARA RECADOS 40X60CM	un	10
219	42837	QUADRO ESCOLAR BRANCO APROX. 120X90	un	5
220	42838	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	un	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

221	325624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE 500 ML	un	25
222	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - 500 ML	un	38
223	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	un	38
224	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	un	38
225	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	un	1.350
226	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	un	2.510
227	24508	REGUA 50 CM	un	34
228	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	un	150
229	48915	REGUA DE ACO INOX 1 METRO	un	18
230	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAI NOEL TAMANHO G	un	1
231	50899	SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS	un	15
232	50900	SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS	un	15
233	28875	TAPETE LUDICO	un	5
234	327792	TATAME 50X50 CM 20MM	un	20
235	48919	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS	m	1.520
236	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	un	95
237	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	un	200
238	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CX 6 UN	130
239	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	un	7
240	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	un	15
241	48918	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR OURO,	un	30
242	48917	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR PRATA	un	30
243	48916	TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANCAS, NAO ATOXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS	un	40
244	329034	VELCRO ADESIVO DUPLA FACE 16 MM ROLO COM 5 METROS	un	10

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada diretamente com empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado e contratações semelhantes de outros entes, através de Atas de Registro de Preços, considerando que o valores cotados estão condizentes com o praticado no mercado.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

O valor do investimento está orçado de acordo (média) anexa no processo, no montante estimado de **R\$ 451.271,27 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)**, que deverão estar inclusas todas as despesas operacionais.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	310251	AGENDA EXECUTIVA PARA PLANEJAMENTO ANUAL, EXERCICIO ATUAL, COM FITILHO PARA MARCAÇÃO, GRAMATURA: 56 G/M2, Nº DE FOLHAS DE 176 FOLHAS	un	60	R\$ 40,77	R\$ 2.446,20
2	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CX 50 UN	8	R\$ 6,27	R\$ 50,16
3	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CX 50 UN	21	R\$ 8,51	R\$ 178,71
4	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	un	5	R\$ 18,44	R\$ 92,20
5	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	un	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50
6	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	un	60	R\$ 10,54	R\$ 632,40
7	329017	APONTADOR CESTINHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX 12 UN	30	R\$ 30,25	R\$ 907,50
8	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	un	70	R\$ 1,12	R\$ 78,40
9	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	un	482	R\$ 7,36	R\$ 3.547,52
10	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	un	400	R\$ 0,77	R\$ 308,00
11	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	un	150	R\$ 1,16	R\$ 174,00
12	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	un	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
13	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	un	400	R\$ 0,39	R\$ 156,00
14	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	un	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
15	325632	BALAO DECORATIVOS CORES SORTIDAS PCT COM 50 UNID (AZUL ANIL, ROSA, VERDE, MARROM, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROXO, LILAS, FUCSIA, AZUL CELESTE, DOURADO)	un	430	R\$ 14,80	R\$ 6.364,00
16	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO	un	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
17	325627	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MATO GROSSO	un	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

18	325628	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	un	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
19	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	un	30	R\$ 31,62	R\$ 948,60
20	51773	BATERIA DE LITIO 3V - MANGANES - CR2032	un	35	R\$ 10,65	R\$ 372,75
21	329157	BICO DE PATO PRESILHA P/ CABELOS PRATA RETANGULO P/ LACEIRAS DE 6,5M	un	400	R\$ 0,24	R\$ 96,00
22	43011	BLOCO AUTO ADESIVO (POST-IT) TAM. MEDIO 76X76	un	140	R\$ 10,09	R\$ 1.412,60
23	329160	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 4 BLOCOS, TIPO POST-IT, COLORIDO, C/100 FOLHAS/BLOCO, MEDINDO 38MMX50MM	un	40	R\$ 9,69	R\$ 387,60
24	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	un	40	R\$ 90,99	R\$ 3.639,60
25	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	ROLO	12	R\$ 193,84	R\$ 2.326,08
26	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	un	65	R\$ 10,73	R\$ 697,45
27	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	un	40	R\$ 0,25	R\$ 10,00
28	45823	BOLA DE ISOPOR 50MM	un	10	R\$ 0,79	R\$ 7,90
29	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	un	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
30	43010	BOLSA ESCOLAR GRANDE	un	15	R\$ 155,90	R\$ 2.338,50
31	43009	BOLSA ESCOLAR PEQUENA (CRECHE)	un	15	R\$ 87,25	R\$ 1.308,75
32	329018	BORRACHA DE AMARRAR DINHEIRO Nº 18 PACOTE COM 300 UNIDADES	un	42	R\$ 17,91	R\$ 752,22
33	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CX40UND	78	R\$ 22,31	R\$ 1.740,18
34	329019	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA CAPA DURA 200 X 278MM	un	620	R\$ 19,47	R\$ 12.071,40
35	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	un	325	R\$ 16,43	R\$ 5.339,75
36	329020	CADERNO 48 FLS - DESENHO BROCHURA CAPA DURA 275 X 200MM	un	575	R\$ 19,88	R\$ 11.431,00
37	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	un	325	R\$ 9,83	R\$ 3.194,75
38	328927	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, COM 96 FLS	un	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
39	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	un	230	R\$ 31,78	R\$ 7.309,40
40	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	un	875	R\$ 9,31	R\$ 8.146,25
41	325537	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL TRIPLA CRISTAL Dimensões do item C x L x A 36.8 x 26.7 x 18.5 centímetros	un	5	R\$ 86,76	R\$ 433,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

42	309937	CALCULADORA 12 DITOS;DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALIMENTACAO - VISOR: LCD DE 12 DITOS- MATERIAL DAS TECLAS: PLASTICO FUNCOES: PORCENTAGEM - INVERCAO DE SINAIS - MEMORIA - CORRECAO DIGITO A DIGITO - CORRECAO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO	un	39	R\$ 38,68	R\$ 1.508,52
43	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	un	73	R\$ 57,37	R\$ 4.188,01
44	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	un	58	R\$ 57,37	R\$ 3.327,46
45	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	un	26	R\$ 57,37	R\$ 1.491,62
46	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	un	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
47	12612	CANETA PARA CD 2MM	un	8	R\$ 5,24	R\$ 41,92
48	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	un	67	R\$ 6,24	R\$ 418,08
49	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	un	87	R\$ 6,24	R\$ 542,88
50	37345	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	un	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
51	15521	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 12 UNID DIVERSAS CORES	un	30	R\$ 12,63	R\$ 378,90
52	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CX 24 UN	90	R\$ 23,36	R\$ 2.102,40
53	329022	CANUDO TRADICIONAL DE PLASTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO 5MM DE DIAMETRO, 21 CM DE ALTURA CORES VARIADAS PACOTE COM 500 UNIDADES	un	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
54	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	un	1.500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
55	327765	CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS	un	20	R\$ 6,22	R\$ 124,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

56	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	un	1.820	R\$ 1,91	R\$ 3.476,20
57	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	un	3	R\$ 1,95	R\$ 5,85
58	28963	CENARIO PARA TEATRO	un	2	R\$ 229,90	R\$ 459,80
59	329021	CHAPA DE MDF CRU 3MM 30X42 A3 QUADROS ARTESANATO	un	20	R\$ 2,33	R\$ 46,60
60	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	350	R\$ 31,50	R\$ 11.025,00
61	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	un	34	R\$ 23,94	R\$ 813,96
62	15329	CLIP 8/0 CX C/ 500 GR	un	15	R\$ 22,12	R\$ 331,80
63	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	un	17	R\$ 21,47	R\$ 364,99
64	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	un	36	R\$ 17,59	R\$ 633,24
65	6781	CLIPS 4/0 CX COM 500 GRAMAS	un	4	R\$ 20,20	R\$ 80,80
66	11954	COLA BRANCA 90 GR	un	189	R\$ 4,81	R\$ 909,09
67	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	un	172	R\$ 28,78	R\$ 4.950,16
68	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	un	80	R\$ 17,82	R\$ 1.425,60
69	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	un	5	R\$ 2,12	R\$ 10,60
70	329023	COLA GLITER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (PRATA, DOURADO, AZUL, VERMELHO)	un	40	R\$ 6,88	R\$ 275,20
71	48909	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G INCOLOR, INDICADA PARA SUPERFICIES FLEXIVEIS E ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATAIS, PLASTICOS, BORRAVHAS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO A BASE DE CIANOACRILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE	un	125	R\$ 11,52	R\$ 1.440,00
72	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	un	35	R\$ 7,72	R\$ 270,20
73	50898	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALAO COM 2 BICOS/110V	un	2	R\$ 228,13	R\$ 456,26
74	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	un	1.500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
75	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	un	55	R\$ 7,49	R\$ 411,95
76	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	kg	15	R\$ 31,20	R\$ 468,00
77	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	un	9	R\$ 18,89	R\$ 170,01
78	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	un	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
79	329025	CORTADOR DE EVA 25MM FORMATO DE CORACAO	un	6	R\$ 23,68	R\$ 142,08
80	329024	CORTADOR DE EVA 25MM FORMATO DE ESTRELA	un	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20
81	329026	DISPLAY PORTA FOLHA A4 DE PAREDE EM ACRÍLICO 2MM	un	10	R\$ 54,86	R\$ 548,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

82	48910	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER PLACA DE 600X400MM CORES DIVERSAS	un	1.520	R\$ 6,08	R\$ 9.241,60
83	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	un	2.040	R\$ 3,38	R\$ 6.895,20
84	45822	ENCORDOAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO KIT COM 06 CORDAS	un	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
85	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	un	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
86	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	un	7	R\$ 341,20	R\$ 2.388,40
87	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	un	350	R\$ 0,65	R\$ 227,50
88	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	un	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
89	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	PCT250UND	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
90	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	PCT250UND	6	R\$ 103,61	R\$ 621,66
91	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UNID	un	11	R\$ 184,42	R\$ 2.028,62
92	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	un	11	R\$ 335,00	R\$ 3.685,00
93	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	un	49	R\$ 4,63	R\$ 226,87
94	16716	ESTILETE GRANDE	un	148	R\$ 9,74	R\$ 1.441,52
95	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	un	25	R\$ 28,80	R\$ 720,00
96	327186	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (BRANCA)	un	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
97	325640	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (VERDE)	un	30	R\$ 38,99	R\$ 1.169,70
98	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	un	84	R\$ 4,26	R\$ 357,84
99	28869	FAMILIA LUDICA	un	3	R\$ 349,79	R\$ 1.049,37
100	325629	FANTASIA TEMATICA ADULTO MINIE/BRANCA DE NEVE/ CHAPÉUZINHO VERMELHO/BELA/PRINCESA	un	5	R\$ 179,40	R\$ 897,00
101	37350	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	un	50	R\$ 30,45	R\$ 1.522,50
102	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	un	90	R\$ 3,47	R\$ 312,30
103	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	un	58	R\$ 3,98	R\$ 230,84
104	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	un	274	R\$ 34,50	R\$ 9.453,00
105	329158	FITA DE GORGURAO N° 9 38MM CORES DIVERSAS 10 METROS	PECA10MT	50	R\$ 7,07	R\$ 353,50
106	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	un	40	R\$ 11,06	R\$ 442,40
107	329154	FITA DUPLA FACE 19MM X 30MM PACOTE C/ 06	un	10	R\$ 136,97	R\$ 1.369,70
108	45826	FITA PARA PRESENTE EM TNT 3 CM	un	10	R\$ 25,70	R\$ 257,00
109	45827	FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO	un	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

110	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	un	81	R\$ 7,90	R\$ 639,90
111	42925	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
112	42924	FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
113	42923	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60
114	42922	FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
115	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	un	185	R\$ 6,65	R\$ 1.230,25
116	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	un	10	R\$ 2,62	R\$ 26,20
117	40759	GLOBO BINGO Nº 3 CONTENDO 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS E LETRADAS E 01 GLOBO	un	2	R\$ 359,42	R\$ 718,84
118	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	un	60	R\$ 29,16	R\$ 1.749,60
119	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	un	47	R\$ 41,92	R\$ 1.970,24
120	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	un	14	R\$ 141,64	R\$ 1.982,96
121	325619	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FLS	un	3	R\$ 79,15	R\$ 237,45
122	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	un	7	R\$ 18,51	R\$ 129,57
123	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CX 5000 UN	74	R\$ 8,72	R\$ 645,28
124	329027	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UN	2	R\$ 25,12	R\$ 50,24
125	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	un	21	R\$ 23,43	R\$ 492,03
126	39599	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PC 50 UN	48	R\$ 35,73	R\$ 1.715,04
127	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	un	30	R\$ 38,10	R\$ 1.143,00
128	329166	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 130CM, TECIDO IMERMEAVEL E REFORCADO PRESILHA EM VELCRO.	un	20	R\$ 107,21	R\$ 2.144,20
129	46698	GUIRLANDA PEQUENAS - ENFEITES DE NATAL	un	10	R\$ 22,31	R\$ 223,10
130	329164	IMA PARA GELADEIRA E QUADRO MAGNETICO DECORATIVO C/ 24 UNIDADES	un	20	R\$ 9,55	R\$ 191,00
131	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	un	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

132	329159	KIT MINI BRINQUEDOS LEMBRACINHAS DE FESTA C/ 05 UNIDADE (PIAO, LINGUA DE SOGRA, MINI ARANHA, GIRO HELICE C/ CANUDO, CORNETA)	un	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
133	48911	KIT PINCEL PARA PINTURA FACIAL	un	15	R\$ 59,99	R\$ 899,85
134	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100g CADA	un	4	R\$ 39,95	R\$ 159,80
135	329165	LACO FACIL COM FILETE DOURADO TAMANHO 30MMX48CM CORES VARIADAS	un	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
136	308608	LACOS	un	250	R\$ 0,87	R\$ 217,50
137	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CX 12 UN	460	R\$ 19,60	R\$ 9.016,00
138	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CX144UND	63	R\$ 113,00	R\$ 7.119,00
139	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	un	64	R\$ 19,04	R\$ 1.218,56
140	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	un	21	R\$ 49,64	R\$ 1.042,44
141	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	un	21	R\$ 18,06	R\$ 379,26
142	43008	LIVRO PARA COLORIR	un	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
143	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	un	17	R\$ 37,76	R\$ 641,92
144	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	un	17	R\$ 18,17	R\$ 308,89
145	325408	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2MM COR PRETO	un	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
146	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	un	15	R\$ 6,91	R\$ 103,65
147	327791	MOCHILA CONFECCIONADA 100% EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 50	un	10	R\$ 227,65	R\$ 2.276,50
148	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	un	51	R\$ 3,50	R\$ 178,50
149	43015	ORGANIZADOR PLASTICO EM 03 GAVETAS PARA ESCRITORIO	un	31	R\$ 61,41	R\$ 1.903,71
150	43017	PACOTE PARA PRESENTE TAM. GRANDE	un	1.100	R\$ 11,69	R\$ 12.859,00
151	43016	PACOTE PARA PRESENTE TAM. MEDIO	un	1.280	R\$ 5,88	R\$ 7.526,40
152	48921	PALHETA (ANEL PARA TOCAR VIOLAO)	un	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80
153	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PC 100 UN	105	R\$ 9,30	R\$ 976,50
154	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PC 100 UN	95	R\$ 14,93	R\$ 1.418,35
155	329032	PAPEL BOBINA - MONOLUCIDO BRANCO 60CMX260MT	un	4	R\$ 191,52	R\$ 766,08
156	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	un	125	R\$ 2,54	R\$ 317,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

157	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	un	1.550	R\$ 2,89	R\$ 4.479,50
158	329156	PAPEL CELOFANE COLORIDO PACOTE C/ 50 UNIDADES	un	10	R\$ 81,38	R\$ 813,80
159	329031	PAPEL CONTACT COLORIDO FOSCO OU ESTAMPADO 45CM X2 MT	un	10	R\$ 18,89	R\$ 188,90
160	48901	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180 GR PACOTE C/ 50 FOLHAS COR BRANCA	PC 50 FL	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
161	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PC 10 UN	111	R\$ 26,87	R\$ 2.982,57
162	329028	PAPEL DE PRESENTE BOBINA ESTAMPAS INFANTIL 60 CM 100M	un	4	R\$ 228,41	R\$ 913,64
163	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	un	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00
164	329029	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR COM BRILHO PACOTE COM 50 FOLHAS	un	80	R\$ 69,45	R\$ 5.556,00
165	329114	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 135GM2 PCT 50 UN	un	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00
166	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	un	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
167	324475	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 90G ROLO 610MM X 50 METROS	un	4	R\$ 163,12	R\$ 652,48
168	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PC 50 FL	52	R\$ 42,03	R\$ 2.185,56
169	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PC 50 FL	165	R\$ 33,53	R\$ 5.532,45
170	21964	PASTA AZ DE PAPELAO 8 CM	un	74	R\$ 13,51	R\$ 999,74
171	309939	PASTA CARTAO DUPLEX ; PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRANSPARENT	un	330	R\$ 6,82	R\$ 2.250,60
172	327188	PASTA CATALOGO A4 C/ 50 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	un	35	R\$ 32,75	R\$ 1.146,25
173	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	un	75	R\$ 71,80	R\$ 5.385,00
174	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	un	15	R\$ 120,95	R\$ 1.814,25
175	21960	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO A4	un	20	R\$ 5,76	R\$ 115,20
176	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	un	140	R\$ 5,31	R\$ 743,40
177	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	un	122	R\$ 8,99	R\$ 1.096,78
178	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	un	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
179	325621	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO - CORES DIVERSAS	un	190	R\$ 4,32	R\$ 820,80
180	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	un	215	R\$ 4,54	R\$ 976,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

181	309941	PASTA PLASTICA ESCOLAR; DIMENSOES: LARGURA - 30.5 CM, ALTURA - 5 CM E COMPRIMENTO - 34 CM.	un	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
182	43014	PASTA SANFONADA EM PLASTICO COM ESLASTICO C/ VARIAS DIVISOES	un	15	R\$ 50,18	R\$ 752,70
183	327793	PASTA SANFONADA PAPEL OFICIO 31 DIV KRAFT CLASSIC	un	5	R\$ 58,13	R\$ 290,65
184	4662	PASTA SUSPENSA KRAFT C/50	un	279	R\$ 174,35	R\$ 48.643,65
185	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CX 100 UN	3	R\$ 4,93	R\$ 14,79
186	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	un	11	R\$ 37,98	R\$ 417,78
187	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	un	10	R\$ 169,88	R\$ 1.698,80
188	48913	PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSOES: 60 X 10 X 55 MM. ABERTURAS: 8MM. CAPACIDADE DE PERFURACAO: 10 FOLHAS. DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTANCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 0,132KG BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO, BASE INFERIOR: EM PLASTICO/	un	8	R\$ 47,12	R\$ 376,96
189	48912	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIAMENTRO	un	6	R\$ 209,56	R\$ 1.257,36
190	2320	PILHA PALITO AA	CRT 2 UN	225	R\$ 10,54	R\$ 2.371,50
191	45817	PILHA PALITO AAA	CRTL4UND	213	R\$ 11,53	R\$ 2.455,89
192	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CX 12 UN	16	R\$ 92,51	R\$ 1.480,16
193	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CX 12 UN	16	R\$ 92,51	R\$ 1.480,16
194	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CX 12 UN	16	R\$ 92,51	R\$ 1.480,16
195	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CX 12 UN	16	R\$ 92,51	R\$ 1.480,16
196	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	un	52	R\$ 48,85	R\$ 2.540,20
197	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	un	44	R\$ 48,85	R\$ 2.149,40
198	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	un	44	R\$ 48,85	R\$ 2.149,40
199	14808	PINCEL Nº 10	un	115	R\$ 4,37	R\$ 502,55
200	9799	PINCEL PARA PINTURA N° 12	un	65	R\$ 4,71	R\$ 306,15
201	48914	PINCEL PARA PINTURA N°14	un	75	R\$ 5,15	R\$ 386,25
202	39636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	un	167	R\$ 5,21	R\$ 870,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

203	39637	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL	un	150	R\$ 5,21	R\$ 781,50
204	325622	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - RECARREGAVEL	un	120	R\$ 5,21	R\$ 625,20
205	39638	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL	un	150	R\$ 5,21	R\$ 781,50
206	46697	PINHEIRO DE NATAL GRANDE	un	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
207	46700	PISCA PISCA - LUZES DE NATAL	un	10	R\$ 33,45	R\$ 334,50
208	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	un	13	R\$ 50,04	R\$ 650,52
209	325623	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	un	24	R\$ 67,22	R\$ 1.613,28
210	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	m²	15	R\$ 79,20	R\$ 1.188,00
211	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	un	56	R\$ 10,98	R\$ 614,88
212	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	un	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
213	329033	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO A4 QUENTE ALTA TRANSPARENCIA A PROVA D'AGUA 100 LAMINAS 125 MICRAS 0,05MM 220 X 307 MM CAIXA COM 100 LAMINAS	un	60	R\$ 249,33	R\$ 14.959,80
214	328931	PORTA DOCUMENTO PVC 70 X 140 MM	un	210	R\$ 6,30	R\$ 1.323,00
215	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	un	56	R\$ 16,72	R\$ 936,32
216	45838	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	un	19	R\$ 22,72	R\$ 431,68
217	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	un	67	R\$ 27,13	R\$ 1.817,71
218	329163	QUADRO BRANCO DE ACO MAGNETICO PARA RECADOS 40X60CM	un	10	R\$ 72,57	R\$ 725,70
219	42837	QUADRO ESCOLAR BRANCO APROX. 120X90	un	5	R\$ 114,01	R\$ 570,05
220	42838	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	un	9	R\$ 432,00	R\$ 3.888,00
221	325624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE 500 ML	un	25	R\$ 103,30	R\$ 2.582,50
222	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - 500 ML	un	38	R\$ 103,30	R\$ 3.925,40
223	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	un	38	R\$ 103,30	R\$ 3.925,40
224	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	un	38	R\$ 103,30	R\$ 3.925,40
225	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	un	1.350	R\$ 1,06	R\$ 1.431,00
226	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	un	2.510	R\$ 2,22	R\$ 5.572,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

227	24508	REGUA 50 CM	un	34	R\$ 4,81	R\$ 163,54
228	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	un	150	R\$ 2,85	R\$ 427,50
229	48915	REGUA DE ACO INOX 1 METRO	un	18	R\$ 34,45	R\$ 620,10
230	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAI NOEL TAMANHO G	un	1	R\$ 298,90	R\$ 298,90
231	50899	SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS	un	15	R\$ 27,82	R\$ 417,30
232	50900	SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS	un	15	R\$ 53,99	R\$ 809,85
233	28875	TAPETE LUDICO	un	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
234	327792	TATAME 50X50 CM 20MM	un	20	R\$ 82,80	R\$ 1.656,00
235	48919	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS	m	1.520	R\$ 3,77	R\$ 5.730,40
236	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	un	95	R\$ 13,45	R\$ 1.277,75
237	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	un	200	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
238	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CX 6 UN	130	R\$ 69,99	R\$ 9.098,70
239	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	un	7	R\$ 12,50	R\$ 87,50
240	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	un	15	R\$ 15,43	R\$ 231,45
241	48918	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR OURO,	un	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
242	48917	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR PRATA	un	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
243	48916	TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANCAS, NAO ATOXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS	un	40	R\$ 32,74	R\$ 1.309,60
244	329034	VELCRO ADESIVO DUPLA FACE 16 MM ROLO COM 5 METROS	un	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
					Total	R\$ 451.271,27

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, competitividade e padronização do serviço, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21.

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta contratação **MATERIAL DE PAPELARIA**, deverá atender toas as secretarias vinculada a esta PREFEITURA, que realizou sua solicitação

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonte Verde.mt.gov.br
www.novamonte Verde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

através de comunicado interno, elencando a descrição dos itens necessários e a quantidade estimada para atender por um período de 12 (doze) meses, as ações programadas.

O processo licitatório tem por finalidade a busca pelo menor preço de mercado e economicidade na gestão pública, sem dispensa a qualidade dos produtos/serviços, e a agilidade no atendimento da demanda.

Para o objeto deste estudo, a solução mais viável seria o pregão na modalidade Ata de Registro de Preços, por não gerar obrigatoriedade na aquisição total do contrato, visto que as Ordens de Compra podem ser geradas a partir da necessidade, realizando a compra parcelada dos itens, ampliando também a concorrência de participantes e a busca por menor preço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação, o fornecimento de **MATERIAL DE PAPELARIA** para garantir a manutenção de estoque destes produtos, garantido o bom andamento das atividades administrativas de todas as secretarias e seus departamentos.

Nesse sentido, o procedimento solicitado pretende evitar compras intempestivas bem como o desperdício de recursos humanos e financeiros, já que se pretende por meio de processo licitatório, a concorrência pelo menor preço, e a definição do fornecedor que prestará tal serviço, agilizando o processo de aquisição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado de acordo com as especificações estabelecidas em edital;
- b) Definição de estratégias, com vistas à boa execução do objeto contratado.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

A priori, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT apoia e coopera com todas as iniciativas em sustentabilidade, e os itens adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é VIÁVEL, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos órgãos públicos.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de dotação orçamentaria para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a formalização adequada de processo licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, e que atende aos padrões e preços de mercado.

Nova Monte Verde/MT, 19 de março de 2025.

JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Decreto 007/2021

ADRIANO MALLER
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 131/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto nº 002/2021

THAIS MARTINS PAZ

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 135/2024

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 060/2023

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Interino Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 042/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II
Modelo de proposta de preço
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

Licitante: _____ **CNPJ** _____

Tel Fax: (____) _____

E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	310251	AGENDA EXECUTIVA PARA PLANEJAMENTO ANUAL, EXERCÍCIO ATUAL, COM FITILHO PARA MARCACAÇÃO, GRAMATURA: 56 G/M2, Nº DE FOLHAS DE 176 FOLHAS	un	60			
2	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CX 50 UN	8			
3	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CX 50 UN	21			
4	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	un	5			
5	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	un	25			
6	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	un	60			
7	329017	APONTADOR CESTINHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX 12 UN	30			
8	5448	APONTADOR PLÁSTICO S/ COLETOR SIMPLES	un	70			
9	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	un	482			
10	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 14MM	un	400			
11	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 20MM	un	150			
12	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 25MM	un	300			
13	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 7MM	un	400			
14	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 9MM	un	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

15	325632	BALAO DECORATIVOS CORES SORTIDAS PCT COM 50 UNID (AZUL ANIL, ROSA, VERDE, MARROM, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROXO, LILAS, FUCSIA, AZUL CELESTE, DOURADO)	un	430			
16	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO	un	4			
17	325627	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MATO GROSSO	un	1			
18	325628	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	un	1			
19	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	un	30			
20	51773	BATERIA DE LITIO 3V - MANGANES - CR2032	un	35			
21	329157	BICO DE PATO PRESILHA P/ CABELOS PRATA RETANGULO P/ LACEIRAS DE 6,5M	un	400			
22	43011	BLOCO AUTO ADESIVO (POST-IT) TAM. MEDIO 76X76	un	140			
23	329160	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 4 BLOCOS, TIPO POST-IT, COLORIDO, C/100 FOLHAS/BLOCO, MEDINDO 38MMX50MM	un	40			
24	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	un	40			
25	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	ROLO	12			
26	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	un	65			
27	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	un	40			
28	45823	BOLA DE ISOPOR 50MM	un	10			
29	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	un	50			
30	43010	BOLSA ESCOLAR GRANDE	un	15			
31	43009	BOLSA ESCOLAR PEQUENA (CRECHE)	un	15			
32	329018	BORRACHA DE AMARRAR DINHEIRO Nº 18 PACOTE COM 300 UNIDADES	un	42			
33	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CX40UND	78			
34	329019	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA CAPA DURA 200 X 278MM	un	620			
35	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	un	325			
36	329020	CADERNO 48 FLS - DESENHO BROCHURA CAPA DURA 275 X 200MM	un	575			
37	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	un	325			
38	328927	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, COM 96 FLS	un	300			
39	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	un	230			
40	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	un	875			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

41	325537	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL TRIPLA CRISTAL Dimensões do item C x L x A 36.8 x 26.7 x 18.5 centímetros	un	5			
42	309937	CALCULADORA 12 DIGITOS;DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALIMENTACAO - VISOR: LCD DE 12 DIGITOS- MATERIAL DAS TECLAS: PLASTICO FUNCOES: PORCENTAGEM - INVERCAO DE SINAIS - MEMORIA - CORRECAO DIGITO A DIGITO - CORRECAO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO	un	39			
43	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	un	73			
44	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	un	58			
45	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	un	26			
46	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	un	100			
47	12612	CANETA PARA CD 2MM	un	8			
48	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	un	67			
49	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	un	87			
50	37345	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	un	10			
51	15521	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 12 UNID DIVERSAS CORES	un	30			
52	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CX 24 UN	90			
53	329022	CANUDO TRADICIONAL DE PLASTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO 5MM DE DIAMETRO, 21 CM DE ALTURA CORES VARIADAS PACOTE COM 500 UNIDADES	un	5			
54	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	un	1.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

55	327765	CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS	un	20			
56	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	un	1.820			
57	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	un	3			
58	28963	CENARIO PARA TEATRO	un	2			
59	329021	CHAPA DE MDF CRU 3MM 30X42 A3 QUADROS ARTESANATO	un	20			
60	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	350			
61	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	un	34			
62	15329	CLIP 8/0 CX C/ 500 GR	un	15			
63	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	un	17			
64	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	un	36			
65	6781	CLIPS 4/0 CX COM 500 GRAMAS	un	4			
66	11954	COLA BRANCA 90 GR	un	189			
67	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	un	172			
68	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	un	80			
69	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	un	5			
70	329023	COLA GLITER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (PRATA, DOURADO, AZUL, VERMELHO)	un	40			
71	48909	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G INCOLOR, INDICADA PARA SUPERFICIES FLEXIVEIS E ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATAIS, PLASTICOS, BORRAVHAS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO A BASE DE CIANOACRILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE	un	125			
72	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	un	35			
73	50898	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALAO COM 2 BICOS/110V	un	2			
74	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	un	1.500			
75	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	un	55			
76	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	kg	15			
77	28985	CORDAO BRANCO N° 10 ROLO C/ 100 MTS	un	9			
78	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	un	100			
79	329025	CORTADOR DE EVA 25MM FORMATO DE CORACAO	un	6			
80	329024	CORTADOR DE EVA 25MM FORMATO DE ESTRELA	un	6			
81	329026	DISPLAY PORTA FOLHA A4 DE PAREDE EM ACRÍLICO 2MM	un	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

82	48910	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER PLACA DE 600X400MM CORES DIVERSAS	un	1.520			
83	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	un	2.040			
84	45822	ENCORDOAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO KIT COM 06 CORDAS	un	10			
85	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	un	200			
86	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	un	7			
87	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	un	350			
88	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	un	500			
89	9804	ENVELOPE PARD0 24 X 34 CM - CX C/250	PCT250UND	10			
90	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	PCT250UND	6			
91	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	un	11			
92	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	un	11			
93	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	un	49			
94	16716	ESTILETE GRANDE	un	148			
95	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	un	25			
96	327186	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (BRANCA)	un	30			
97	325640	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (VERDE)	un	30			
98	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	un	84			
99	28869	FAMILIA LUDICA	un	3			
100	325629	FANTASIA TEMATICA ADULTO MINIE/BRANCA DE NEVE/ CHAPEUZINHO VERMELHO/BELA/PRINCESA	un	5			
101	37350	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	un	50			
102	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	un	90			
103	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	un	58			
104	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	un	274			
105	329158	FITA DE GORGURAO N° 9 38MM CORES DIVERSAS 10 METROS	PECA10MT	50			
106	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	un	40			
107	329154	FITA DUPLA FACE 19MM X 30MM PACOTE C/ 06	un	10			
108	45826	FITA PARA PRESENTE EM TNT 3 CM	un	10			
109	45827	FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO	un	10			
110	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	un	81			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

111	42925	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	50			
112	42924	FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	100			
113	42923	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	30			
114	42922	FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	un	200			
115	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	un	185			
116	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	un	10			
117	40759	GLOBO BINGO Nº 3 CONTENDO 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS E LETRADAS E 01 GLOBO	un	2			
118	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	un	60			
119	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	un	47			
120	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	un	14			
121	325619	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FLS	un	3			
122	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	un	7			
123	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CX 5000 UN	74			
124	329027	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UN	2			
125	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	un	21			
126	39599	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PC 50 UN	48			
127	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	un	30			
128	329166	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 130CM, TECIDO IMERMEAVEL E REFORCADO PRESILHA EM VELCRO.	un	20			
129	46698	GUIRLANDA PEQUENAS - ENFEITES DE NATAL	un	10			
130	329164	IMA PARA GELADEIRA E QUADRO MAGNETICO DECORATIVO C/ 24 UNIDADES	un	20			
131	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	un	10			
132	329159	KIT MINI BRINQUEDOS LEMBRACINHAS DE FESTA C/ 05 UNIDADE (PIAO, LINGUA DE SOGRA, MINI ARANHA, GIRO HELICE C/ CANUDO, CORNETA)	un	100			
133	48911	KIT PINCEL PARA PINTURA FACIAL	un	15			
134	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100g CADA	un	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

135	329165	LACO FACIL COM FILETE DOURADO TAMANHO 30MMX48CM CORES VARIADAS	un	2.000			
136	308608	LACOS	un	250			
137	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CX 12 UN	460			
138	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CX144UND	63			
139	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	un	64			
140	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	un	21			
141	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	un	21			
142	43008	LIVRO PARA COLORIR	un	40			
143	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	un	17			
144	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	un	17			
145	325408	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2MM COR PRETO	un	48			
146	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	un	15			
147	327791	MOCHILA CONFECCIONADA 100% EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 50	un	10			
148	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	un	51			
149	43015	ORGANIZADOR PLASTICO EM 03 GAVETAS PARA ESCRITORIO	un	31			
150	43017	PACOTE PARA PRESENTE TAM. GRANDE	un	1.100			
151	43016	PACOTE PARA PRESENTE TAM. MEDIO	un	1.280			
152	48921	PALHETA (ANEL PARA TOCAR VIOLAO)	un	20			
153	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PC 100 UN	105			
154	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PC 100 UN	95			
155	329032	PAPEL BOBINA – MONOLUCIDO BRANCO 60CMX260MT	un	4			
156	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	un	125			
157	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	un	1.550			
158	329156	PAPEL CELOFANE COLORIDO PACOTE C/ 50 UNIDADES	un	10			
159	329031	PAPEL CONTACT COLORIDO FOSCO OU ESTAMPADO 45CM X2 MT	un	10			
160	48901	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180 GR PACOTE C/ 50 FOLHAS COR BRANCA	PC 50 FL	1			
161	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PC 10 UN	111			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

162	329028	PAPEL DE PRESENTE BOBINA ESTAMPAS INFANTIL 60 CM 100M	un	4			
163	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	un	80			
164	329029	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR COM BRILHO PACOTE COM 50 FOLHAS	un	80			
165	329114	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 135GM2 PCT 50 UN	un	10			
166	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	un	150			
167	324475	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 90G ROLO 610MM X 50 METROS	un	4			
168	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PC 50 FL	52			
169	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PC 50 FL	165			
170	21964	PASTA AZ DE PAPEL AO 8 CM	un	74			
171	309939	PASTA CARTAO DUPLEX ; PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRANSPARENTE	un	330			
172	327188	PASTA CATALOGO A4 C/ 50 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	un	35			
173	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	un	75			
174	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	un	15			
175	21960	PASTA DE PAPEL AO COM ELASTICO A4	un	20			
176	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	un	140			
177	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	un	122			
178	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	un	30			
179	325621	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO - CORES DIVERSAS	un	190			
180	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	un	215			
181	309941	PASTA PLASTICA ESCOLAR; DIMENSOES: LARGURA - 30.5 CM, ALTURA - 5 CM E COMPRIMENTO - 34 CM.	un	40			
182	43014	PASTA SANFONADA EM PLASTICO COM ESLASTICO C/ VARIAS DIVISOES	un	15			
183	327793	PASTA SANFONADA PAPEL OFICIO 31 DIV KRAFT CLASSIC	un	5			
184	4662	PASTA SUSPENSA KRAFT C/50	un	279			
185	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CX 100 UN	3			
186	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	un	11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

187	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	un	10			
188	48913	PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSOES: 60 X 10 X 55 MM. ABERTURAS: 8MM. CAPACIDADE DE PERFURACAO: 10 FOLHAS. DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTANCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 0,132KG BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO, BASE INFERIOR: EM PLASTICO/	un	8			
189	48912	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIAMENTRO	un	6			
190	2320	PILHA PALITO AA	CRT 2 UN	225			
191	45817	PILHA PALITO AAA	CRTL4UND	213			
192	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CX 12 UN	16			
193	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CX 12 UN	16			
194	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CX 12 UN	16			
195	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CX 12 UN	16			
196	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	un	52			
197	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	un	44			
198	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	un	44			
199	14808	PINCEL Nº 10	un	115			
200	9799	PINCEL PARA PINTURA N§ 12	un	65			
201	48914	PINCEL PARA PINTURA Nº14	un	75			
202	39636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	un	167			
203	39637	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL	un	150			
204	325622	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - RECARREGAVEL	un	120			
205	39638	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL	un	150			
206	46697	PINHEIRO DE NATAL GRANDE	un	2			
207	46700	PISCA PISCA - LUZES DE NATAL	un	10			
208	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	un	13			
209	325623	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	un	24			
210	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	m²	15			
211	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	un	56			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

212	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	un	400			
213	329033	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO A4 QUENTE ALTA TRANSPARENCIA A PROVA D'AGUA 100 LAMINAS 125 MICRAS 0,05MM 220 X 307 MM CAIXA COM 100 LAMINAS	un	60			
214	328931	PORTA DOCUMENTO PVC 70 X 140 MM	un	210			
215	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	un	56			
216	45838	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	un	19			
217	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	un	67			
218	329163	QUADRO BRANCO DE ACO MAGNETICO PARA RECADOS 40X60CM	un	10			
219	42837	QUADRO ESCOLAR BRANCO APROX. 120X90	un	5			
220	42838	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	un	9			
221	325624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE 500 ML	un	25			
222	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - 500 ML	un	38			
223	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	un	38			
224	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	un	38			
225	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	un	1.350			
226	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	un	2.510			
227	24508	REGUA 50 CM	un	34			
228	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	un	150			
229	48915	REGUA DE ACO INOX 1 METRO	un	18			
230	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAI NOEL TAMANHO G	un	1			
231	50899	SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS	un	15			
232	50900	SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS	un	15			
233	28875	TAPETE LUDICO	un	5			
234	327792	TATAME 50X50 CM 20MM	un	20			
235	48919	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS	m	1.520			
236	21962	TESOURA DOMESTICA 8	un	95			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

		POLEGADAS					
237	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	un	200			
238	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CX 6 UN	130			
239	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	un	7			
240	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	un	15			
241	48918	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR OURO,	un	30			
242	48917	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR PRATA	un	30			
243	48916	TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANCAS, NAO ATOXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS	un	40			
244	329034	VELCRO ADESIVO DUPLA FACE 16 MM ROLO COM 5 METROS	un	10			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos produtos durante o período de validade.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2025
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

OUTORGANTE: A empresa: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2025**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXX **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor(sócio gerente, proprietário)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº /_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local, ... de de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: CPF/MF:

CNPJ/MFda empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1582/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1582/2025”
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	P. Unit	P. Total

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Programa de Desenvolvimento Social
2 127 – Bloco da Proteção Social Básica
760 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC
684 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
20 – Agricultura
608 – Promoção da produção agropecuária
0028– Desenvolvimento Rural e Agronegócios
2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria Agricultura
335 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção Secretaria Planejamento e Administração
059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar
518 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde
464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 – Gabinete Secretaria Obras, Transportes e Serviços Urbanos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras
573 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 121 – ETI – Programa Escola em Tempo Integral
216 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 035 – Manutenção do Salário educação – Fundamental
205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, ____ de _____ de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63**

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL*

*RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(S)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1582/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**”, e a empresa doravante designado **“CONTRATADO”**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**. Sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os materiais fornecidos serão os seguintes:

Item	Material	Descrição do Serviço	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;
- 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.
- 4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.
- 4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 5.3.1. o prazo de validade;
- 5.3.2. a data da emissão;
- 5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.3.5. o valor a pagar; e
- 5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (____) _____, contados dos a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

Nota Explicativa: A redação abaixo para contratações de serviços contínuos, conforme arts. 106 e 107 da lei, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo

6.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Programa de Desenvolvimento Social
2 127 – Bloco da Proteção Social Básica
760 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

684 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

608 – Promoção da produção agropecuária

0028– Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria Agricultura

335 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção Secretaria Planejamento e Administração

059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

518 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde

464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

001 – Gabinete Secretaria Obras, Transportes e Serviços Urbanos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras
573 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 121 – ETI – Programa Escola em Tempo Integral
216 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 035 – Manutenção do Salário educação – Fundamental
205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.15. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 10.16** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.17.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações.
- 11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 11.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:
- 14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)
- 14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;
- 14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1582/2025**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO IX

Modelo de Declaração aceitação ou não de divulgação de dados perante a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº. _____, _____ por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, **AFIRMA**, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

☐ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

O Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ